



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO NUMERO 087/2019

PROCESSO Nº. 066/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº.039/2019

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Ibertioga e a empresa EIDIA NILMARA MONICA DE PAULA, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Contrato de prestação de serviços em recarga de cartuchos para os setores da prefeitura municipal que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, entidade de direito público, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, município de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob nº , devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 653.797.568-91 e do RG 5.415.117SSP/SP, brasileiro, casado, agente publico, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado,

PROPONENTE	ENDEREÇO	REPRESENTANTE
EIDIA NILMARA MONICA DE PAULA CNPJ: 34.729.594/0001-98	RUA HENRIQUE DINIZ,458 - B. SANTO ANTONIO - IBERTIOGA-MG	EIDIA NILMARA MONICA DE PAULA CPF: 110.498.246-36

adiante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

3-OBJETO:

Contratação de uma Empresa, especializada em prestação de serviços de engenharia para acompanhamento de obras na Usina de reciclagem do Município, prestação de serviços de acompanhamento de responsabilidade técnica junto a estação de tratamento de esgostos(ETE), prestação de serviços de acompanhamento, elaboração e liberação de alvarás de construção e habite-se de obras dentro do município, bem como a elaboração e acompanhamento de obras realizadas com recursos propios do município, exceto obras de convênios:

Projetos Civis

Projetos Urbanísticos.

a) Na elaboração de Planos Técnicos, Estudos de Concepção, Termos de Referência na esfera Estratégica do Município nas áreas de Saneamento, Engenharia e Urbanismo, exceto quando se tratar de convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) A contratada deverá enviar profissional no Município pelo menos 16 horas por semana, para prestar os serviços e obter as informações necessárias ao bom andamento dos serviços, mediante agendamento.

c) A empresa contratada deverá estar disponível para elaborar, com celeridade, os projetos solicitados pela secretaria requisitante e fiscalizar a sua execução, dentro do prazo estipulado pelo contratante e pela contratada.

d) Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

4 - VALOR: O valor do presente contrato será de R\$2.650,00(DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente a favor da contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante os seguintes documentos:

- CND Federal
- CRF do FGTS
- CND trabalhista

6 - VIGÊNCIA:

Este instrumento terá vigência até 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos, ou como também ser realizada a rescisão Contratual a qualquer momento se a Contratada não estiver cumprindo as cláusulas do Contrato.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

2.2.0.04.122.002.2.0008-3.3.90.39 – Desenvolvimento Das Atividades da administração.

2.9.0.15.122.002.2.0071-3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Obras

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e todas as ferramentas de trabalho imprescindíveis para a execução dos serviços, objeto desta licitação, bem como, todos os materiais de consumo necessários, mão-de-obra, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas incidentes desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais;

8.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.4. A CONTRATADA deverá utilizar boa técnica, atender às normas e legislação vigentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho;

8.5. A CONTRATADA deverá ressarcir todo e qualquer dano a Prefeitura ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dos seus empregados;

8.6. A CONTRATADA deverá enviar profissional no Município pelo menos 01(uma) vez por semana, para prestar os serviços e obter as informações necessárias ao bom andamento dos serviços, mediante agendamento.

DA CONTRATANTE:

8.7. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato são obrigações da Contratante:

8.8. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.9. Fiscalizar a execução do contrato.

8.10. Orientar a Contratada quanto aos serviços a serem executados;

8.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.12. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;

8.13. Oferecer as condições técnicas necessárias para a execução do contrato.

8.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação à execução dos serviços;

8.15. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela contratada, estando estes em conformidade com a proposta da empresa vencedora e ainda em acordo com o termo de referência.

8.16. Preparar o expediente referente ao pagamento.

8.17. Arcar com despesas de pagamento de ART e RRT.

8.18. Arcar com as despesas de levantamentos topográficos, impressão de projetos, plotagens e quaisquer outros serviços não condizentes com o objeto social da empresa.

09 - DAS PENALIDADES:

De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Multa de mora de 2%(dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibertioga, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato, sendo que o mesmo só será possível após 12 meses de vigência do contrato de acordo com o índice do INPC.

9 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10

Processo Licitatório nº.066/2019, Pregão Presencial nº.039/2019.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

13 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Ibertioga, 04 de outubro de 2019.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
EIDIA NILMARA MONICA DE PAULA

Testemunhas:

1- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF. _____

2- _____

CPF. _____